



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 de dezembro de 1.976.

LEI Nº 1.269, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Concede gratificação de 30%
aos funcionários estatutários ati-
vos e cargos em comissão dos ór-
gãos Executivo e Legislativo.-

GUILHERME BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, in-
ciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-
ceder uma gratificação de 30% aos funcionários estatutários ati-
vos e cargos em comissão integrantes dos órgãos Executivo e Le-
gislativo Municipal.

§ Único - A gratificação de que trata o "caput" deste
artigo será calculada sobre a remuneração atual.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da pre-
sente lei, as dotações orçamentárias vigente no corrente exercí-
cio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 30 de dezembro de 1.976.

(As.) Guilherme Bassedes Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Moacir de Lima Pereira
Assessor de Administra-
ção, no impedimento do
Sec. Mun. de Administra-
ção.